

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

**TERMO ADITIVO Nº 01/2012 AO
CONTRATO DE Nº 006/2012, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO, E, DO OUTRO
LADO, A PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA PURIFICAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciário, RG nº 0318548933, CPF nº. 416.797.925-04, residente na Praça da Purificação nº 40, Santo Amaro/BA., CEP 44.200-000, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 14.400.709/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Monsenhor **Walter Jorge Pinto de Andrade**, brasileiro, solteiro, padre, CPF nº 024.751.385-72, residente na Praça da Purificação, nº 35, Santo Amaro/BA, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº **876/2012** e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 006/2012, firmado em 02/01/2012, renovando-se o prazo contratual até 31/12/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 31 de Agosto de 2012.

**Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito Municipal**

**Paróquia Nossa Senhora da Purificação/Walter Jorge Pinto de Andrade
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: